



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Município Amigo da Criança

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2020

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A Prefeitura Municipal de Piraju, Estado de São Paulo, por seu Prefeito e sua Diretora Municipal de Educação que este subscrevem, **FAZ SABER** que se encontram abertas inscrições ao Processo Seletivo Simplificado, para formação de cadastro reserva, para os empregos de: **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR, PROFESSOR I, PROFESSOR II - ARTES, PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA e PROFESSOR II - INGLÊS**, nas disposições contidas neste Edital.

1. EMPREGO - ESCOLARIDADE EXIGIDA - TIPO DE PROVA - CARGA HORÁRIA - SALÁRIO - TAXA DE INSCRIÇÃO

1.1. MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

- 1.1.1. Escolaridade Exigida: Ensino Médio Completo
- 1.1.2. Tipo de Prova: Títulos
- 1.1.3. Carga horária: 40 horas semanais
- 1.1.4. Salário: R\$ 1.046,95
- 1.1.5. Taxa de Inscrição: R\$ 15,00

1.2. PROFESSOR I

- 1.2.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Pedagogia ou Normal Superior
- 1.2.2. Tipo de Prova: Títulos
- 1.2.3. Carga horária: 30 horas semanais
- 1.2.4. Salário: R\$ 2.825,43
- 1.2.5. Taxa de Inscrição: R\$ 20,00

1.3. PROFESSOR II - ARTES

- 1.3.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Artística
- 1.3.2. Tipo de Prova: Títulos
- 1.3.3. Carga horária: 30 horas semanais
- 1.3.4. Salário: R\$ 2.825,43
- 1.3.5. Taxa de Inscrição: R\$ 20,00

1.4. PROFESSOR II - EDUCAÇÃO FÍSICA

- 1.4.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Educação Física e Registro no CREF
- 1.4.2. Tipo de Prova: Títulos
- 1.4.3. Carga horária: 30 horas semanais
- 1.4.4. Salário: R\$ 2.825,43
- 1.4.5. Taxa de Inscrição: R\$ 20,00

1.5. PROFESSOR II - INGLÊS

- 1.5.1. Escolaridade Exigida: Licenciatura Plena em Letras com Habilitação em Inglês
- 1.5.2. Tipo de Prova: Títulos
- 1.5.3. Carga horária: 30 horas semanais
- 1.5.4. Salário: R\$ 2.825,43
- 1.5.5. Taxa de Inscrição: R\$ 20,00

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. PERÍODO - HORÁRIO - LOCAL

2.1.1. Os interessados deverão se inscrever através do site www.omconsultoria.com.br, durante o período de **26 de outubro a 09 de novembro de 2020**, até às **23h59min59 - horário de Brasília**;

2.2. INSTRUÇÕES PARA INSCRIÇÃO

2.2.1. Acessar o endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, durante o período de **26 de outubro a 09 de novembro de 2020**, até às **23h59min59seg - horário de Brasília**;

2.2.2. Localizar o "link" correspondente ao Processo Seletivo Simplificado Nº 01/2020, da PM de Piraju;

2.2.3. Ler o edital até o final e preencher a ficha de inscrição;



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Município Amigo da Criança

2.2.4. Efetuar o pagamento da inscrição, através de Boleto Bancário, que será gerado pelo sistema;

2.2.4.1 O candidato deverá fazer o pagamento do boleto, que será gerado após 48 horas da inscrição. O boleto deverá ser impresso através da **Central do Candidato**, localizada no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br e pago até **12 de novembro de 2020**, respeitado o horário do sistema bancário.

2.2.5. Para o pagamento da taxa de inscrição realizada pela internet, somente poderá ser utilizado o boleto bancário gerado pelo site, até a data de encerramento das inscrições, em qualquer agência bancária;

2.2.6. Após o término do período destinado para as inscrições, a ficha de inscrição e o boleto bancário não estarão mais disponíveis no site;

2.2.7. Não será aceito o pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, via postal, transferência eletrônica ou qualquer outra via de que não seja a quitação do boleto bancário gerado no momento da inscrição;

2.2.8. O agendamento do pagamento só será aceito, se comprovada a sua quitação dentro do período de vencimento do boleto. Em caso de não confirmação do pagamento, o candidato deverá solicitar ao banco o comprovante definitivo de pagamento do boleto, que confirma a quitação na data agendada, data esta que deverá estar no período de inscrição;

2.2.9. O Comprovante de agendamento ou Extrato Bancário da Conta debitada, não será aceito para fim de comprovação do pagamento;

2.2.10. A qualquer tempo o candidato que não comprovar o pagamento do boleto dentro do prazo de vencimento, terá sua inscrição e todos os atos dela decorrentes cancelados;

2.2.11. As inscrições serão efetivadas somente quando o candidato efetuar o pagamento da taxa de inscrição na agência bancária;

2.2.12. Os documentos comprovações da escolaridade e/ou requisitos exigidos, deverão ser apresentados pelo candidato, no ato da contratação;

2.2.13. Não haverá devolução de taxa de inscrição;

2.2.14. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no Item 2.2.1.;

2.2.15. A Prefeitura Municipal e a empresa OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabilizarão por solicitações de inscrições não efetivadas por eventuais falhas de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitarem a correta transferência dos dados ou da impressão dos documentos que possam advir de inscrições realizadas via internet, sendo de responsabilidade do candidato acompanhar a efetivação da inscrição;

2.3. INSCRIÇÃO DE CANDIDATO ISENTO DO PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO PARA O EMPREGO DE MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR

2.3.1. Nos termos da Lei Nº 4.098/18 e do Decreto Nº 5.884/18, está isento do pagamento da taxa de inscrição, o candidato que esteja desempregado, que seja portador de necessidades especiais e o doador de sangue;

2.3.2. O candidato, ao emprego de **MONITOR DE TRANSPORTE ESCOLAR**, que desejar fazer inscrição como isento, conforme subitem anterior deverá fazer sua inscrição pela internet, no período de **26 de outubro a 02 de novembro de 2020**;

2.3.3. O candidato que desejar fazer inscrição como isento deverá apresentar na Prefeitura Municipal de Piraju, no período de **26 de outubro a 03 de novembro de 2020, das 12h às 17h**, no Setor de RH da Prefeitura Municipal, na Praça Ataliba Leonel, 173, centro em Piraju-SP, os seguintes documentos:

2.3.3.1. Boleto gerado pelo processo de Inscrição no site www.omconsultoria.com.br;

2.3.3.2. Cópia do RG

2.3.3.3. No caso de desempregados com contrato rescindido há pelo menos 6 (seis) meses da abertura das inscrições:

2.3.3.3.1. Cópia Autenticada da Carteira de Trabalho na identificação e na folha onde consta a dispensa

2.3.3.3.2. Declaração pessoal que está desempregado

2.3.3.4. No caso de Portador de Necessidades Especiais:

2.3.3.4.1. Atestado Médico fornecido por profissional credenciado do Sistema Único de Saúde (SUS).



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Município Amigo da Criança

2.3.3.5. No caso de doador de sangue, todas as pessoas que comprovarem terem doado sangue, para um Hemocentro, no prazo de 2 (dois) meses antes da data da inscrição do processo e apresentarem os seguintes documentos:

2.3.3.5.1. Carteira de doação de Sangue fornecida pelo hemocentro.

2.3.3.5.2. Atestado fornecido pelo Hemocentro comprovando a doação de sangue.

2.4. Verificada a falsidade da documentação a inscrição será anulada e se constatada após o resultado final, será eliminado do processo, sem prejuízo as demais imposições legais.

2.5. Não terão direito à concessão do benefício de isenção as pessoas que:

2.5.1. Forem participar de Processo Seletivo para provimento de empregos públicos cujo requisito de admissibilidade exija a formação educacional em nível superior, ou licenciatura plena;

2.5.2. Estiverem empregadas ou ter rescindido o contrato de trabalho há menos de seis meses da data de abertura das inscrições;

2.5.3. Residirem ou domiciliarem em outro município, ou, se em Piraju, a menos de 02 (dois) anos;

2.5.4. Possuírem renda própria de qualquer natureza;

2.5.5. Atingirem valor patrimonial, próprio, constituído de bens imóveis ou móveis, avaliados em quantia superior a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)

2.5.6. Deixarem de comprovar seu enquadramento aos termos da Lei nº 4.098, de 30 de novembro de 2018 e do Decreto nº 5.884/2018, no ato do protocolo do pedido de isenção da taxa de inscrição.

2.6. REQUISITOS GERAIS PARA A INSCRIÇÃO

2.6.1. Ter nacionalidade brasileira ou estrangeira, nos termos da Emenda Constitucional 19/98;

2.6.2. Ter 18 (dezoito) anos completos ou a completar até a data da contratação;

2.6.3. Estar quite com Serviço Militar, se do sexo masculino;

2.6.4. Haver votado nas últimas eleições ou justificado a ausência ou pago a multa;

2.6.5. Possuir escolaridade e requisitos correspondentes às exigências referentes aos empregos, nos termos dos itens 1.1.2. a 1.5.2, deste Edital;

2.6.6. Não estar sendo processado ou cumprindo pena em liberdade, nem ter sido condenado por crime contra o patrimônio ou a administração pública, nem ter sido demitido a bem do serviço público;

2.6.7. Não registrar antecedentes criminais, achando-se no exercício de seus direitos civis e políticos;

2.6.8. Gozar de boa saúde física e mental e não ser portador de deficiência incompatível com o exercício das funções atinentes ao emprego a que concorre;

2.6.9. Não ser aposentado por invalidez e nem estar com idade de aposentadoria compulsória, conforme Inciso II, do Artigo 40, da Constituição Federal;

2.6.10. Conhecer e estar de acordo com as exigências contidas no presente Edital;

2.7. Não será concedida isenção e nem haverá devolução de taxa de inscrição;

2.8. Não será aceita inscrição por via postal ou fora do período estabelecido no item 2.1.1., deste Edital;

2.9. O candidato se habilitado poderá realizar mais de uma inscrição por emprego e, caso tenha títulos, deverá encaminhar um e-mail para cada inscrição;

3. DAS INSCRIÇÕES PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

3.1. As pessoas com deficiência, devidamente inscritas e aprovadas nos termos deste Inciso, fica destinada uma vaga a cada 10 (dez) contratados por emprego, os quais não serão discriminados pela sua condição, exceto quando a deficiência não possibilitar as suas contratações, pelas características de atribuições e desempenhos, incompatíveis com ela;

3.2. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º do Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações;

3.3. As pessoas com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas no Decreto Federal nº 3.298/99, particularmente em seu artigo 40, participarão do Processo Seletivo Simplificado em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas de Títulos, à avaliação e aos critérios de aprovação. Os benefícios previstos no referido artigo, §1º e §2º, deverão ser requeridos por escrito, durante o período das inscrições;

3.4. O candidato deverá declarar, quando da inscrição, ser pessoa com deficiência, especificando-a na ficha de inscrição, preenchendo também a Ficha de Portadores de Deficiência, com apresentação de laudo médico expedido nos últimos 6 (seis) meses;



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Município Amigo da Criança

- 3.5. O candidato portador deficiência deverá:
- 3.5.1. no ato da inscrição, declarar-se pessoa com deficiência;
 - 3.5.2. encaminhar, devidamente preenchida, Ficha de Pessoa com Deficiência disponível no site www.omconsultoria.com.br;
 - 3.5.3. encaminhar laudo médico original ou cópia simples, emitido nos últimos seis meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como à provável causa da deficiência;
- 3.6. O candidato portador de deficiência deverá enviar via email pspiraju0120@gmail.com, até o dia **09 de novembro de 2020**, os documentos a que se refere o subitem 3.5., O candidato deverá especificar no assunto: **Processo Seletivo Simplificado de Piraju - Edital 01/2020**;
- 3.6.1. O candidato portador de deficiência poderá, se preferir, encaminhar os documentos a que se referem o item 3.5, via SEDEX, postado impreterivelmente até o dia **10 de novembro de 2020**, para: OM Consultoria Concursos Ltda - Processo Seletivo Simplificado - PM de Piraju - Edital 01/2020 - Rua Álvaro Ferreira de Moraes, 54 - V. Moraes - Cep 19900-250 - Ourinhos - SP;
- 3.7. O encaminhamento do laudo médico (original ou cópia simples), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. OM Consultoria Concursos Ltda não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo a seu destino;
- 3.8. O candidato portador de necessidades especiais que não realizar a inscrição conforme instruções constantes neste inciso, não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

4. DOS TÍTULOS

- 4.1. Os Títulos serão usados para Classificação, só para o candidato que possuir Títulos;
- 4.2. O Título não é obrigatório para realizar a inscrição;
- 4.3. Serão considerados como Títulos, com seus respectivos valores:

4.3.1.	Doutorado na Área de Educação	20,00 (vinte) pontos
4.3.2.	Mestrado na Área de Educação	10,0 (dez) pontos
4.3.3.	Especialização na área de Educação com duração mínima de 360 horas (até duas)	10,0 (dez) pontos cada uma
4.3.4.	Certificado de Ensino Superior em outra área que não o habilita para o emprego na escolaridade exigida na área como pré-requisito para contratação. (somente uma)	10,00 (dez) pontos
4.3.5.	Certificado de Aprovação em Concurso Público (até dois)	10,00 (dez) pontos cada um
4.3.6.	Certificado de Aprovação em Processo Seletivo Público (até dois)	10,00 (dez) pontos cada um

- 4.4. Não serão contados cumulativamente, os títulos quando o menor for utilizado para obtenção do maior;
- 4.5. Os documentos comprovantes dos títulos deverão ser expedidos por **órgão oficial reconhecido** e deverão declarar que o candidato concluiu o curso. Cursos não concluídos não serão computados;
- 4.6. Quando se tratar de Especialização deverá conter a carga horária e atestar a conclusão do curso;
- 4.7. Caso o Certificado do Ensino Superior seja utilizado como habilitação, não será contado como título;
- 4.8. Os candidatos deverão enviar, via email, no **período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2020, como segue:**
- 1) **email:** pspiraju0120@gmail.com
 - 2) **assunto:** nome candidato e emprego
 - 3) **anexar:** Ficha de Títulos devidamente preenchida, juntamente com os documentos comprovantes do Título.

4



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Município Amigo da Criança

- 4.9. Os candidatos habilitados e devidamente inscritos que não possuírem documentos para contagem de pontos como títulos não precisarão enviar email com documentação e participarão do certame, sendo classificados conforme critério de desempate estabelecido no Edital de Processo Seletivo Simplificado nº 01/2020.
- 4.10. No período de 26 de outubro a 09 de novembro de 2020 deverão ser entregues somente os documentos que serão utilizados para contagem de pontos como título. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no momento da contratação.
- 4.11. A Ficha de Títulos estará disponível no endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br.
- 4.12. Os Títulos recebidos por email só serão validados se houver comprovação de recebimento enviado pela Empresa OM Consultoria Concursos Ltda;

5. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 5.1. A Classificação será por Títulos e o desempate obedecerá os critérios estabelecidos no item 5.4.
- 5.1.1. Os candidatos classificados, conforme critério estabelecido no subitem 5.1., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Final**, em ordem decrescente da nota obtida como pontos de título;
- 5.1.2. Os candidatos que se inscreveram e não tiveram pontos como título, receberão 0,0 (zero) ponto e permanecerão na classificação final, respeitados os critérios estabelecido no item 5.4..
- 5.1.3. **Não haverá Prova Escrita, somente contagem de títulos.**
- 5.2. Os candidatos inscritos e com pontuação nos termos do Item 3., deste Edital, serão relacionados na **Classificação Especial**, em ordem decrescente da nota obtida dos Títulos;
- 5.2.1. Os candidatos que se inscreveram, nos termos do Item 3., deste Edital, e não tiveram pontos como título, receberão 0,0 (zero) ponto e permanecerão na Classificação Especial, respeitados os critérios estabelecido no item 5.4..
- 5.3. A Classificação Final e a Especial (se houver) serão divulgadas pela imprensa, afixadas no átrio da Prefeitura Municipal e estará disponível no site www.omconsultoria.com.br
- 5.4. No caso de empate entre candidatos com mesma nota final, terá preferência na classificação:
- 5.4.1. 1º critério: O candidato com maior idade na hipótese de empate entre os candidatos, será aplicado o disposto no art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso - candidatos com idade superior ou igual a 60 anos) aplicando-se subsidiariamente, para efeito de classificação;
- 5.4.2. 2º critério: O candidato com maior idade
- 5.4.3. 3º critério: O candidato com maior número de filhos menores de 18 (dezoito) anos até a data de encerramento das inscrições.

6. DOS RECURSOS

- 6.1. Os candidatos inscritos, para os empregos relacionados neste Edital, poderão recorrer dos seguintes atos:
- 6.1.1. **do indeferimento de inscrição e incorreção de dados;**
- 6.1.1.1. O candidato poderá recorrer no prazo de 02 (dois) dias úteis a contar da data da publicação da Classificação Final Preliminar, com pedido protocolado na Prefeitura Municipal dirigido à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, acerca do indeferimento de sua inscrição;
- 6.1.2. **quanto às classificações finais do Processo Seletivo Simplificado.**
- 6.1.2.1. Os candidatos terão o prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da publicação da Classificação Final, no órgão oficial do município, para protocolar recurso na Prefeitura Municipal, dirigido à Comissão de Processo Seletivo Simplificado, sobre eventuais erros na ordem de classificação decorrentes do critério de desempate e solicitar revisão da contagem de pontos como Títulos;
- 6.1.2.2. Havendo alteração na Classificação Final ou Classificação Especial por motivo de deferimento em recurso, ela será retificada e publicada novamente;
- 6.2. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de encerramento do prazo para recursos em cada etapa, para julgar os recursos interpostos por candidatos;
- 6.3. Para apreciação de documentos como título, durante o período de recurso, o candidato deverá comprovar de forma documental que durante o período de **26 de outubro a 09 de novembro de 2020** enviou email contendo anexo com os documentos a serem considerados, conforme estabelece o item 4.8.
- 6.4. Recurso extemporâneo será indeferido.



Prefeitura da Estância Turística de Pirajó

Município Amigo da Criança

6.5. A Comissão de Processo Seletivo Simplificado constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.

7. DAS CONTRATAÇÕES

7.1. As contratações serão feitas pelo regime instituído pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, em caráter temporário;

7.1.1 Dos requisitos para contratação

7.1.1.1 Não registrar antecedentes criminais, achando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

7.1.1.2. Não ter sofrido, em exercício de função pública, penalidade por prática de atos desabonadores;

7.1.1.3. Gozar de boa saúde física e mental (atestado de saúde funcional);

7.2. A classificação do candidato no Processo Seletivo Simplificado, assegurará apenas a expectativa de direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das disposições legais pertinentes, da existência de recursos financeiros, do exclusivo interesse e conveniência da Administração da Prefeitura Municipal, da rigorosa ordem de classificação e do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado;

7.3. As convocações serão realizadas mediante publicação no Diário Oficial do Município, por publicação no site da Prefeitura, no link da Educação e mediante e-mail, conforme endereço cadastrado na ficha de inscrição do candidato.

7.3.1. As sessões para atribuição de aula e sessão de escolha para o emprego de Monitor de Transporte Escolar será toda terça-feira às 9h.

7.3.2. O edital de atribuição será publicado no Diário Oficial do Município e no site da Prefeitura no link da Educação.

7.4. O candidato contratado deverá apresentar no ato da admissão:

7.4.1. 01 (uma) foto 3x4;

7.4.2. Cópia simples do RG, do CPF, do PIS/PASEP, do Título de Eleitor (com comprovante de votação na última eleição), da Certidão de Nascimento (se for solteiro), ou de Casamento (se for casado), do Certificado de Reservista ou de quitação com o Serviço Militar (se for do sexo masculino e menor de 45 anos), da Certidão de Nascimento de filhos (se os possuir) e comprovante de endereço;

7.4.3. Atestado de Saúde ocupacional;

7.4.4. Certidão Negativa de Antecedentes Criminais, expedida pelo órgão competente da região de seu domicílio;

7.4.5. Declaração de acúmulo ou não, de cargo, emprego ou função pública nas esferas municipal, estadual ou federal, com firma reconhecida;

7.4.6. Declaração de que não percebe proventos de aposentadoria do regime Próprio da Previdência Social, em atendimento ao disposto no § 10, do Artigo 37, da Constituição Federal e da Emenda Constitucional Nº 20/98, com firma reconhecida;

7.4.7. Declaração de não nem ter sido condenado por crime contra a administração pública, e nem ter sido demitido a bem do serviço público, com firma reconhecida;

7.4.8. Comprovante de inscrição no CREF para o emprego de Professor II - Educação Física.

7.4.9. Comprovante da escolaridade exigida, conforme consta dos itens 1.1.1. a 1.5.1., deste Edital. O candidato que não comprovar sua habilitação para o exercício das atribuições do emprego, no ato da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

7.4.10. Outros documentos que a Administração da Prefeitura Municipal julgar necessários;

7.5. O candidato terá exaurido os direitos de sua habilitação, no Processo Seletivo Simplificado, caso se verifique qualquer das seguintes hipóteses, nos prazos previstos:

7.5.1. Não atender à convocação para a contratação;

7.5.2. Não apresentar no ato da contratação, documentos relacionados no Item 7.4.;

7.5.3. Não tomar posse e entrar em exercício do emprego, dentro do prazo legal;

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. A declaração falsa ou inexata de dados constantes da ficha de inscrição, bem como a apresentação de documentos irregulares, determinará o cancelamento da inscrição, mesmo que verificados posteriormente, anulando-se todos os atos dela decorrentes;

8.2. A inscrição do candidato importará no conhecimento, e aceitação tácita, das condições impostas no presente Edital;



Prefeitura da Estância Turística de Piraju

Município Amigo da Criança

8.3. Sem prejuízo das sanções criminais e a qualquer tempo, por ato do Prefeito Municipal, será excluído do Processo Seletivo Simplificado, com o conseqüente cancelamento de sua inscrição e de todos os atos dela decorrentes, o candidato que:

8.3.1. fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

8.3.2. apresentar falha na documentação;

8.4. Todos os avisos e resultados serão publicados pela imprensa local pelo endereço eletrônico www.omconsultoria.com.br, e afixados no átrio da Prefeitura Municipal;

8.5. O Processo Seletivo Simplificado terá validade para o ano letivo de 2021

8.6. A habilitação do candidato no Processo Seletivo Simplificado se extingue com o prazo de validade do mesmo;

8.7. Os candidatos Classificados e convocados ficarão sujeitos à aprovação em exame médico e à apresentação dos documentos que lhe forem exigidos;

8.8. O Prefeito Municipal homologará o Processo Seletivo Simplificado após a publicação da Classificação Final e vencido o prazo de recursos;

8.9. Após a homologação, os candidatos serão convocados para anuência a contratação, respeitada a ordem da classificação e a necessidade da Administração Municipal;

8.10. O Prefeito Municipal poderá por motivo justificável e, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado, anular total ou parcialmente este Processo Seletivo Simplificado;

8.11. Ao se inscrever o candidato se responsabilizará moral e judicialmente pelas informações e aceitará a legislação que regulamenta o presente Processo Seletivo Simplificado;

8.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Administração Municipal, ouvida a Comissão de Processo Seletivo Simplificado.

Piraju, 22 de outubro de 2020

JOSE MARIA COSTA
PREFEITO MUNICIPAL

SIRLENE SOARES GARROTE
DIRETORA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

À Comissão Organizadora se reserva o direito de alterar as datas previstas no cronograma abaixo, devido a motivo superveniente

26 de outubro a 09 de novembro de 2020	Período de inscrição
26 de outubro a 02 de novembro de 2020	Período de inscrição como isento ao emprego de Monitor de Transporte Escolar
12 de novembro de 2020	Prazo limite para o pagamento da taxa de inscrição
26 de outubro a 09 de novembro de 2020	Prazo para envio de documentos comprovantes como Títulos via email
28 de novembro de 2020	Previsão para divulgação da Classificação Final Preliminar
30 de novembro e 01 de dezembro	Abertura de prazo de recurso



Prefeitura da Estância Turística de Pirajó
Município Amigo da Criança

05 de dezembro de 2020	Divulgação de Resultado Final após recurso
05 de dezembro de 2020	Homologação.